

Prefeitura de São Caetano publica leis que estabelecem gratificação e redução de jornada para professores

Prefeitura de São Caetano publica leis que estabelecem gratificação e redução de jornada para professores



O prefeito de São Caetano do Sul, José Auricchio Júnior, promulgou nesta quarta-feira (22/11) importantes leis para o magistério municipal. Elas valorizam o trabalho dos profissionais da Educação e impactam direta e positivamente a qualidade do ensino público municipal.

Aprovados pela Câmara Municipal, no último dia 17/11, são quatro os projetos de lei do Executivo sancionados pelo prefeito e publicados no Diário Oficial Eletrônico desta quarta:

Lei nº 6.161: reorganização da

jornada de trabalho dos profissionais do magistério da Educação Básica da rede municipal de educação

Lei institui 1/3 da jornada total para o desempenho de atividades pedagógicas referentes à formação continuada em serviço. Esse período inclui reunião e atendimento de pais ou responsáveis, horário de trabalho pedagógico, conselhos de classe, planejamento e demais ações determinadas pela Secretaria de Educação, sem a interação direta com as crianças e estudantes. **“A formação profissional tem um impacto**

direto na qualidade da educação ministrada na cidade”, comentou o prefeito José Auricchio Júnior, quando fez a entrega do projeto de lei ao Legislativo.

Esta lei entra em vigor a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Lei nº 6.162: criação da função gratificada para os profissionais que compõem o núcleo de gestão das unidades escolares e do setor de supervisão de ensino

As equipes gestoras (supervisores de ensino, diretores de escola, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais) receberão gratificações de R\$ 980 a cerca de R\$ 2.300, conforme a função. Os valores não se incorporam ao salário.

Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Lei nº 6.163: autorização de ingresso do município na AICE (Associação Internacional de Cidades Educadoras)

Fundada em 1994, a AICE (Associação Internacional de Cidades Educadoras) é uma associação sem fins lucrativos, constituída como uma estrutura permanente de colaboração entre governos locais que se compromete

tem a reger-se pelos princípios inscritos na Carta das Cidades Educadoras. Qualquer governo local que aceite o compromisso pode converter-se em membro ativo da Associação. São Caetano integra essa associação reafirmando seu compromisso com a educação de qualidade.

Esta lei entra em vigor a partir da publicação (nesta quarta, 22 de novembro de 2023).

Lei nº 6.164: redução da jornada dos profissionais da educação de 44 para 40 horas semanais

Serão beneficiados profissionais como Inspetor de Alunos; Instrutor de Libras; Porteiro; Servente Provedor; Técnico Auxiliar de Operação de Áudio Vídeo e Informática; Técnico Operador de Áudio Vídeo e Informática e Vigia. Fica, ainda, estabelecida em 30 horas semanais a jornada de trabalho dos empregos públicos de terapeuta ocupacional, terapeuta ocupacional especialista em álcool e drogas e terapeuta ocupacional especialista em saúde mental.

Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Desperta São Caetano

Seção: Educação **Página:** 7